PREFEITURA MUNICIPAL
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 48

(30 de Janeiro de 1961)

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial no valor de Cr$50.000,00.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a reforma da casa nº 150, da Avenida Cruzeirinha, para a instalação da Delegacia de Policia de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba nº 311/6-31-3 - MATERIAL DE CONSUMO - Aquisição de gasolina, óleo, pneus, manilhas, etc. do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1961.-

GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS em 30 de Janeiro de 1961.-

JOÃO PACHECO
-respondendo pelo expediente da SECRETARIA-

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SAO PAULO

Caieiras, em 17 de Março de 1961.-

Oficio n. 77 - 61
Senhor Presidente,

É o presente para remeter a Vossa Excelência cópia das Leis nºs 49, 50, 51 e 52/61.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

CAIEIRAS

Arquivar
I. S. 24/3/61